

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Contratante: João Pedro, CPF:XXX.XXX.XXX-XX, Casa de Carne Iguarias do Nordeste, CEP: XXXXX-XX, Endereço: Av. Primeira Número 58, Quadra 18 Lote 8 - Mineiros GO.

Contratado (a): Matheus Jesus Elias, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, Agência MPX, CEP: XXXXX-XXX, Endereço: Rua B Quadra 5 Lote 9, Parque dos Jatobás, Mineiros-Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto prestar serviços de mídias digitais, que visam divulgar o produto/marca/slogan do **CONTRATANTE**, quais sejam:

- Anúncios nas mídias sociais Facebook e Instagram;
- Desenvolver estratégias de marketing digital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da assinatura e pelo prazo de 2 (dois) meses, contados a partir do dia 07/12/2022, prorrogáveis pelo mesmo período, mediante concordância expressa pelas partes, devidamente formalizado por termo aditivo ou outro meio idôneo. A ausência desse expediente implicará na automática rescisão contratual, independente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** em favor dos **CONTRATADOS** será de R\$ 800,00(oitocentos reais), sendo realizado o pagamento de R\$400,00 (quatrocentos reais) no início do contrato e R\$400,00 (quatrocentos reais) de 15 em 15 dias após o início do contrato.

Parágrafo Primeiro: Não haverá qualquer custo adicional em desfavor do **CONTRATANTE** durante o deslinde deste instrumento ou de alteração do percentual supra, exceto caso haja concordância expressa e motivada das partes.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento pelos serviços prestados do **CONTRATADO** na agência nº 0001 Conta 1189615-1, banco nº 403 - Cora SCD S.A, via Pix 41.069.243/0001-63 ou boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

• Das Obrigações do Contratante:

I – Fornecer todas as informações pertinentes para execução dos trabalhos pelos **CONTRATADOS**;

II – Cumprir com todas as orientações repassadas pelos **CONTRATADOS**, a fim de obter a plena execução deste instrumento.

- **Das Obrigações dos Contratados:**

I – Prestar serviço com excelência, zelo, dedicação, transparência, honestidade e integridade, tudo com o escopo de alcançar sucesso na execução deste instrumento, inclusive contribuindo da melhor forma possível;

II – Utilizar da sua expertise e de conhecimentos técnicos nas tomadas de decisões de usos de plataformas e outras ferramentas na execução deste contrato;

III – Contribuir com ideias, alternativas e apresentar métodos eficazes;

IV – Tomar os devidos cuidados e realizar as devidas pesquisas e consultas quanto a utilização das mídias e imagens da **CONTRATANTE**;

V – Responder pelos seus atos, pelas publicações realizadas, pelas mídias escolhidas, pelas plataformas e tudo que compõem o mundo digital, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus ou obrigações nesse sentido, independente da natureza, seja cível, tributária, previdenciária, penal e entre outras;

VI – Guardar absoluto sigilo e manter confidencialidade a respeito de todos os dados e informações pertinentes ao objeto deste contrato, obrigando-se por si, seus representantes, prepostos ou empregados, sob pena de ser responsabilizada judicialmente;

VII – Fornecer relatórios diários, semanais e mensais de todos os acessos realizados por usuários, bem como de todas as informações pertinentes quanto à execução deste instrumento, mantendo, assim, de forma transparente, proba, honesta e correta tudo o que compõe a relação entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR INVESTIDO

O **CONTRATANTE** fará investimento estipulado em reunião, descontado diretamente em seu cartão de crédito, cujos pagamentos serão efetuados diretamente nas plataformas utilizadas para a prestação de serviço do **CONTRATADO**.

Parágrafo Único: Caso o custo supere o valor supra sem a autorização do **CONTRATANTE**, caberá aos **CONTRATADOS** devolver a diferença devidamente corrigida.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, independente do motivo, sem aviso prévio.

Parágrafo Primeiro: Caso a rescisão seja manifestada pelos **CONTRATADOS**, caberá agir de maneira correta e deixar de utilizar dos recursos disponibilizados pela **CONTRATANTE** e igualmente das mídias e imagens que foram criadas.

Parágrafo Segundo: Todas as mídias e imagens produzidas ao longo do vínculo jurídico entre as partes pertencem exclusivamente a **CONTRATANTE** não podendo, em hipótese alguma, serem utilizadas pelos **CONTRATADOS** ou tampouco por terceiros, sem a autorização formal e expressa.

Parágrafo Terceiro: Caso a rescisão se manifeste pelos **CONTRATANTES**, o **CONTRATADO** não tem a obrigação de ressarcir os valores investidos pelos **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA SÉTIMA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização por escrito, da outra parte, sob pena de imediata rescisão do contrato, se ainda vigente, caso contrário, em indenizar a parte por perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma à outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato de prestação de serviços não estabelece qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os **CONTRATADOS** ou dos profissionais desta que atuarem na execução desse instrumento, sendo a última citada à única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus colaboradores, durante o prazo de vigência deste contrato.

Parágrafo Único: Os **CONTRATADOS** comprometem-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados e/ou colaboradores, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer discussões dessa natureza, bem como de qualquer esfera judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – Da Cessão e Transferência

É expressamente vedado aos **CONTRATADOS** transferir o objeto do presente contrato a terceiros, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo acordo entre as partes e devidamente formalizado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições gerais são regidas com base nos seguintes incisos:

I - O presente contrato é o reflexo fiel dos entendimentos e acordos assumidos entre as partes em relação ao objeto deste contrato. Fica revogado, portanto, qualquer entendimento, seja ele verbal ou escrito, acordado anteriormente à assinatura deste instrumento, referente ao mesmo objeto aqui discriminado.

II – A alteração do presente instrumento, somente poderá ser validada, mediante a prévia manifestação, por meio de instrumento escrito devidamente assinado pelas partes.

III – A nulidade ou invalidade de qualquer das disposições destes termos e condições não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas ou dos investimentos realizados.

IV – O presente Compromisso de Investimento obriga as partes por si e seus respectivos sucessores e cessionários, a qualquer título.

V - O serviço poderá ser executado nas dependências da **CONTRATANTE**, mediante prévia manifestação e concordância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, após devidamente lido e examinado a formalização da presente parceria.

Mineiros/Goiás, 7 de dezembro de 2022.

Nome completo

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA